

Procedimento de seleção e recrutamento de 100 Técnicos de Emergência Pré-Hospitalar (TEPH) para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Nacional de Emergência Médica, na carreira e categoria de TEPH — Ref.^a TEPH –INEM 01/2017.

Perguntas mais Frequentes e suas respostas

Questões colocadas após 13 de março de 2017

1. Terminou o prazo para candidaturas. Ainda posso submeter uma candidatura?

Não serão aceites candidaturas entregues após o fim do prazo previsto para apresentação de candidaturas, ou seja, 13/03/2017.

2. Esqueci-me de anexar na minha candidatura um elemento importante, como por exemplo, cópia do comprovativo de que solicitei o pedido de averbamento “Grupo 2” no IMT, I.P. Ainda posso enviar por correio postal dirigido ao Presidente do Júri?

Em princípio, não serão aceites outros elementos para completar ou melhorar a candidatura entregues após o fim do prazo previsto para apresentação de candidaturas, ou seja, 13/03/2017. Mas o júri é que decidirá, atenta a fundamentação apresentada, se existe uma justificação atendível, ou não, para a apresentação após o prazo dos elementos em causa. Como não são aceites documentos enviados por e-mail, se decidir enviar os elementos em falta, remeta-os por correio postal dirigido ao Presidente do Júri do Concurso TEPH-INEM 01/2017 para a morada da Sede do INEM.

3. O facto de me esquecer de enviar junto com a candidatura alguns documentos pode determinar a exclusão da minha candidatura?

É ao júri que compete, à luz da legislação em vigor e da Ata n.º 1, deliberar, quais as situações, elementos ou documentos cuja falta na candidatura podem não determinar a exclusão da candidatura.

4. Sei qual o Código (Ref^a) da minha candidatura. Como posso aceder à mesma para verificar o que foi submetido?

Vá ao Recrutamento do INEM, no sítio do Concurso TEPH clique em Candidatura Eletrónica. No Código da Candidatura insira a referência (Código de 21 dígitos) e clique Procurar. Se no topo referir **A candidatura já se encontra submetida!** pode verificar o que foi submetido. Tal menção significa que a sua candidatura está submetida. Se fizer *print screen* da mesma, terá um comprovativo de tal facto.

5. Quando submeti a candidatura surgiu no ecrã informação de que a mesma tinha sido SUBMETIDA com sucesso, tendo indicado a referência da mesma. No entanto, não guardei essa informação e não recebi nenhum e-mail a dar conta da minha referência. Isso é normal? Como posso atuar para saber a referência da minha candidatura?

Por norma, todos os candidatos que SUBMETERAM a candidatura e que tenham inserido o seu e-mail correto na Candidatura Eletrónica, recebem um e-mail a notificar a referência da Candidatura para aceder à mesma. Caso tal não suceda não significa que a candidatura não foi submetida com sucesso. O sistema de envio de e-mails da Plataforma, embora emita todas as notificações, tem dificuldade em garantir a entrega nalguns servidores desses e-mails por razões relacionadas com verificações de segurança dos servidores de destino.

Se pretender obter sua referência ou código de candidatura, pode solicitar o mesmo enviando para o e-mail indicado no formulário de Candidatura Eletrónica (inem@inem.pt), que lhe seja remetida a referência da sua candidatura indicando o seu nome completo e o seu NIF (n.º de Identificação Fiscal).

6. O que se segue?

Algumas candidaturas foram enviadas no último dia do prazo para apresentação de candidaturas por correio postal, pelo que as mesmas poderão dar entrada na Sede do INEM, I.P. até ao dia 16 de março de 2017. O júri, depois de recebidas todas as candidaturas, iniciará a análise das mesmas para verificar quais as que cumprem os requisitos de admissão e de formalização previstos os pontos 9 e 10 no Aviso n.º 2123-A/2017 (de 24/2), deliberando em Ata, quais as que são admitidas e excluídas.

7. Serei notificado sobre a minha admissão ou exclusão?

O júri ainda decidirá qual o método de notificação que irá adotar nesta fase. Em princípio, utilizará o método de notificação para o e-mail do candidato ou a publicação em Diário da República, sendo, em qualquer dos casos, publicitado no sítio do procedimento concursal do Site de Internet do INEM, I.P. Sugere-se a consulta do art.º 30º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Sugere-se que esteja atento ao local do Concurso no sítio de Internet do INEM, I.P., em especial, 10 dias úteis após o termo do prazo para candidaturas.

8. Se for admitido qual o passo seguinte?

O primeiro método de seleção será a Prova Inicial de Conhecimentos a ter lugar em local e data a divulgar oportunamente. Aconselha-se a preparação para a mesma mediante estudo dos temas, bibliografia e legislação constantes do Aviso n.º 2123-A/2017 (de 24/2). No sítio de Internet do INEM, I.P. encontrará grande parte desses elementos de estudo.

9. Alguns dos elementos de estudo não estão disponíveis no sítio de Internet do INEM, I.P. Onde posso encontrá-los?

Os elementos de estudo que ainda não estão disponíveis serão colocados no sítio do Concurso logo que possível.